



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
RUA CARLOS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Prot 1199/2014

POUSO ALEGRE, 13 DE JUNHO DE 2014.

OFÍCIO GAPREF Nº 190/14

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 629/2014

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, o para análise e votação, por parte dos ilustres membros dessa Casa, o Projeto de Lei n. 629/2014, que:

ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI N. 3.672/1999 QUE MODIFICOU A LEI Nº 2.924/1994, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE - COMASPA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE - FUMASPA E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segue com o referido Projeto de Lei a Justificativa, com os esclarecimentos dos motivos que levaram este Poder Executivo a elaborar o presente Projeto.

subcrevo-me.

Rcafirmado-lhe minhas expressões de elevado apreço,


Agostinho Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilberto Guimarães Barreiro
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

12:55 13/06/2014 00:41:14 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

12:55 13/06/2014 00:41:14 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 629/14

ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 3.672/1999 QUE MODIFICOU A LEI Nº 2.924/1994, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE – COMASPA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE – FUMASPA E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 15 da Lei Municipal nº 3.672/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas contas bancárias serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE JUNHO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref. Projeto de Lei nº 629/2014

O presente Projeto de Lei tem a finalidade a alteração da redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 3.672/1999, que alterou a Lei Municipal nº 2.924/1994 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – COMASPA, do Fundo Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – FUMASPA e do Plano Municipal de Assistência Social – PLAMAS e dá outras providências.

No artigo 15 da Lei nº 3.672/1999 consta que o Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, que era a denominação na época da Secretaria responsável pelos serviços de assistência social.

Ocorre que, com as modificações na estrutura administrativa, atualmente, a Secretaria responsável pela política municipal de assistência social é a Secretaria de Desenvolvimento Social, assim denominada através da Lei Municipal nº 5.296/2013.

Desta forma, há necessidade de modificar a redação do Artigo 15 da Lei Municipal nº 3.672/1999 passando vigorar com a redação prevista neste Projeto de Lei, visando evitar transtornos quanto à movimentação de recursos nas instituições bancárias, quanto aos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Estes foram os motivos que levaram o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei, esperando a sua votação favorável.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL